



ATA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Às onze horas do dia quatorze de abril de dois mil e quinze, nas dependências do CREFITO-10, reuniu-se a Comissão de Licitações do CREFITO-10, com a presença da Dra. Priscila Peres Canto, Dr. Juliano Tibola, e Dr. Marcos Vinícius de Souza, Procurador do CREFITO-10, bem como o representante das empresas Gráfica Guaramirim; Sr. Gilmar Senderski, RG 1131320 SSP SC; Silveira & Santos Impressão de Produtos Gráficos, Sr. Jonilson dos Santos, RG 3081314 SSP SC. Sob a presidência da Dra. Priscila Peres Canto, a reunião foi aberta para tratar da Concorrência n.º 002/2015, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos para esta autarquia. Foram recebidas propostas de três empresas: Gráfica Guaramirim; Silveira & Santos Impressão de Produtos Gráficos e Tool Print Soluções Gráficas. Os envelopes 01 (um) e 02 (dois), de cada empresa, devidamente lacrados circularam entre os presentes para constatação e rubrica, nada sendo argüido em relação aos envelopes. Em seguida passou-se a abertura dos envelopes número 01 (um) contendo a documentação de cada proponente. Aberto os envelopes, a documentação apresentada por cada empresa circulou para a rubrica de todos os presentes, sendo oportunizado o exercício do direito de impugnação. Foi argüido pelo Sr. Gilmar Senderski, representante da Gráfica Guaramirim, a validade do atestado de capacidade técnica da Tool Print Soluções Gráficas por não haver carimbo da empresa expedidora em um deles; e por não haver nada no edital que solicite o referido carimbo, esta Comissão entendeu que o mesmo encontra-se de acordo com o edital. Em seguida, esta Comissão concedeu análise da documentação declarando habilitadas as empresas Silveira & Santos Impressão de Produtos Gráficos e Tool Print Soluções Gráficas. Constatou-se que empresa Gráfica Guaramirim desatendeu o item 2.2.3 do Edital n.º 002/2015, posto que deixou de apresentar as Certidões Negativas emitidas pela Fazenda Estadual e Municipal. Com o fundamento no Art. 4º, §1º do Decreto Lei no 6.204/2007, e considerando que a licitante é uma empresa de pequeno porte, esta Comissão concedeu o prazo para comprovação da regularidade fiscal, o que foi imediatamente cumprido pela licitante com a apresentação das Certidões Negativas emitidas pela Fazenda Estadual e Municipal. Assim as três licitantes foram declaradas habilitadas. Foi constatado que a empresa Gráfica Guaramirim apresentou a proposta com os seguintes valores: Lote 01 R\$ 13.100,00; Lote 02 R\$ 27.290,00; Lote 03 R\$ 31.900,00. A empresa Silveira & Santos Impressão de Produtos Gráficos apresentou proposta apenas no Lote 02 no valor de R\$ 50.570,00. A empresa Tool Print Soluções Gráficas apresentou proposta com os seguintes valores: Lote 01 R\$ 16.510,00; Lote 02 R\$ 36.164,00; Lote 03 R\$ 49.500,00. Não tendo havido impugnação dos licitantes às propostas apresentadas, e tendo sido



constatado adequação da proposta ao edital, esta Comissão declara vencedora nos três Lotes do edital a empresa Gráfica Guaramirim. Sem mais assuntos, foram encerrados os trabalhos desta reunião, as doze horas e cinco minutos, sendo esta ata lavrada por mim, Dr. Juliano Tibola, e assinado por todos os presentes.


Dra. Priscila Peres Canto

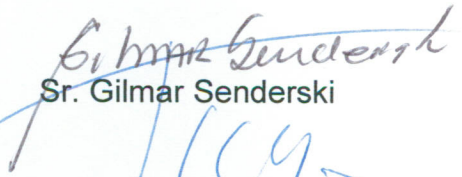
(Presidente)

Dr. Marcos Vinícius de Souza

(Procurador do CREFITO-10)


Dr. Juliano Tibola

(Membro)


Sr. Gilmar Senderski


Sr. Jonilson dos Santos